



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**GABINETE**

*Um novo tempo de oportunidades para você*

Lei N° 313/2016

Rorainópolis-RR, 25 de abril de 2016

**Publicação**  
Publicado em consonância com o  
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT  
437/447 e 242/522.  
Em 25 / 04 / 2016

**VALSIRCE DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Dec. N° 020-P/2015 de 06/02/2015

Declara de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúcha Querência do Sul – CTG do Município de Rorainópolis e dá outras providências.

Autor: Vereador Cidalino Mariano de Lima.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Adilson Soares de Almeida, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúcha Querência do Sul – CTG do Município de Rorainópolis, com sede na EST BR 174, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.373.000, Município de Rorainópolis-RR.

**Art. 2º.** O Centro de Tradições Gaúcha Querência do Sul – CTG do Município de Rorainópolis, referido no Art. 1º desta Lei, é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais e aplicáveis, tem por finalidade preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do Município, prestando-lhes todo o apoio possível.

**Art. 3º.** O Centro de Tradições Gaúcha Querência do Sul – CTG do Município de Rorainópolis, registrado com o CNPJ N° 17.359.777/0001-40, tem como finalidades: A preservação das expressões CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS e a sigla CTG, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do estado de Roraima.

*CF*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**GABINETE**

*Um novo tempo de oportunidades para você*

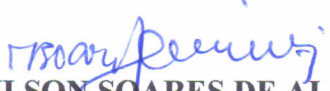
**Art. 4º.** É dever do CTG acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a Legislação Federal, Estadual, Municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir, assim como obedecer e cumprir toda a legislação emanada pelos órgãos do Movimento Tradicionalista Gaúcho do estado de Roraima MTG/RR, e da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG), organismos aos quais se filiará uma vez consolidada sua constituição como pessoa jurídica.

**Art. 5º.** Ficam assegurados ao Centro de Tradições Gaúcha Querência do Sul – CTG do Município de Rorainópolis, todos os direitos, deveres e vantagens constantes da legislação vigente e o reconhecimento de sua importante Utilidade Pública Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 25 de Abril de 2016.

  
**ADILSON SOARES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal